



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01460/09

**LICITAÇÃO SEGUIDA DE
CONTRATO.** Julga-se regular,
determinando-se o arquivamento.

ACORDÃO AC2-TC- 00663/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 01460/09** trata do exame de Licitação, na modalidade Carta-Convite nº 003/09, seguida do Contrato s/nº, realizada pela Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, objetivando a contratação de pessoal qualificado para ministrar as aulas de informática incluindo toda manutenção das máquinas, pelo período de doze meses, no valor de **R\$ 63.600,00** (sessenta e três mil e seiscentos reais).

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pelo interessado(**fls. 83/353**), concluiu pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente(**fls. 78/80 e 356/357**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade do procedimento licitatório em tela e do contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01460/09

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 01460/09**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular a licitação na modalidade Carta-Convite nº 003/09, seguida de Contrato s/nº, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 15 de junho de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana

Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE